



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
GABINETE DO PREFEITO**

Rua 26 de julho, nº 08, centro, São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-2514 – CEP 59.162-000
CNPJ 08.365.850/0001-03

Lei nº 1070/2014–GP/PMSJM

Ementa: Denomina Ruas do Loteamento Bosque dos Girassóis, localizado na Avenida André Avelino Dantas, Centro.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado as ruas que compõem todo o Loteamento Girassol, mapa anexo, localizado na Avenida André Avelino Dantas, Centro, na forma a seguir especificada.

1. Entre as Quadras 01, 02, 03, 04 e Quadras 05, 06 – Rua Flor de Bali.
2. Entre as Quadras 05, 06 e Quadras 07, 08 – Rua Flor de Lotus.
3. Entre as Quadras 07, 08 e Área Verde – Rua das Petúnias.
4. Entre a Área Verde e Quadra 10 – Rua das Gardênias.
5. Entre as Quadras 10, 09 e Quadras 11, 12 – Rua dos Azaléias.
6. Entre a Quadra 12 e Quadra 13 – Rua das Bromélias.
7. Entre as Quadras 11, 13 e Quadras 14, 15 – Rua das Margaridas.
8. Entre as Quadras 01, 05, 07, 10, 11, 14 e Quadras 02, 06, 08, 09, 12, 13, 15 e Rotatória – Avenida dos Girassóis.
9. Entre a Quadra 02 e Quadra 03 – Rua das Rosas.
10. Entre a Quadra 03 e Quadra 04 – Rua Flor de Liz.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 26 de novembro de 2014.

ARLINDO DUARTE DANTAS

Prefeito Municipal